



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.344 de 19 de dezembro de 2005

“ Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2006 e Dá outras Providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Rio Pardo de Minas, discriminados nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de Acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 21.646.000,00 (vinte e Um Milhões seiscientos e Quarenta e Seis Mil Reais), e fixa a despesas em igual valor:

A – RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.314.250,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	170.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	417.000,00
Transferências Correntes	18.470.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Receitas Correntes

387.000,00

Sub Total

20.938.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito

240.000,00

Alienações de Bens

115.000,00

Transferências de Capital

1.810.000,00

Sub Total

2.165.000,00

Receita Retificadora

-1.457.250,00

Total Geral

21.646.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

A – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	820.000,00
02-Judiciária	222.000,00
03-Essencial a Justiça	0,00
04-Administração	2.188.000,00
05-Defesa Nacional	9.000,00
06-Segurança Pública	4.000,00
07-Relações Exteriores	0,00
08-Assistência Social	527.000,00
09-Previdência Social	0,00
10-Saúde	4.855.000,00
11-Trabalho	0,00
12-Educação	6.244.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

13-Cultura	252.000,00
14-Direito da Cidadania	0,00
15-Urbanismo	1.700.000,00
16-Habilitação	103.000,00
17-Saneamento	579.000,00
18-Gestão Ambiental	15.000,00
19-Ciência e Tecnologia	0,00
20-Agricultura	379.000,00
21-Organização Agrária	0,00
22-Indústria	262.000,00
23-Comércio e Serviços	0,00
24-Comunicações	62.000,00
25-Energia	0,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

26-Transporte	1.389.000,00
27-Desporto e Lazer	170.000,00
28-Encargos Especiais	1.486.000,00
29-Reserva de Contingência	380.000,00
Total	----- 21.646.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-Poder Legislativo	
01.01-Câmara Municipal	820.000,00
02-Poder Executivo	
02.01-Gabinete do Prefeito	546.000,00
02.02-Procuradoria Geral do Município	222.000,00
02.03-Sec. Mun. Governo e Administração	1.664.000,00
02.04-Sec. Mun. de Finanças	1.422.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05-Sec. Mun. de Planejamento	48.000,00
02.06-Sec. Municipal de Saúde	5.434.000,00
02.07-Sec. Mun. de Educação	6.244.000,00
02.08-Sec. Mun. de Esp. Cult. e Lazer	422.000,00
Apnéia	
02.09-Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	184.000,00
02.10-Fundo Municipal Assist. Social	93.000,00
02.11-Fundo Mun. Criança e Adolescente	250.000,00
02.12-Fundo Municipal Habitação Popular	103.000,00
02.13-Sec. Mun. Obras Pub. e Estradas	1.333.000,00
02.14-Sec. Mun. Transportes e Urbanismo	2.054.000,00
02.15-Sec. Mun. Indústria e Comércio	41.000,00
02.16-Sec. Mun. Agrop. e Meio Ambiente	766.000,00
Total	
	21.646.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

C - DESPESAS POR CATEGORIA E SUB CATEGORIA ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1-Pessoal e Encargos Sociais	8.929.500,00
1.2-Juros e Encargos da Dívida	48.000,00
1.3-Outras Despesas Correntes	8.5001.500,00
Total	17.479.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1-Investimentos	3.108.000,00
2.2-Inversões Financeiras	0,00
2.3-Amortização da Dívida	679.000,00
Total	3.787.000,00
9.9-Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.646.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2006 fica o poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20(vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2006.

Rio Pardo de Minas, 19 de dezembro de 2005.


Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal